

- Pontaria N.º 3 -

O Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 34, n.º I, da Lei municipal n.º 1, de 18-9-48,

fixa as atribuições do Secretário da Câmara, ao qual compete:

- a) - protocolar e arquivar toda a correspondência recebida;
- b) - arquivar as cópias da correspondência expedida;
- c) - preparar a correspondência do expediente da Câmara, obedecendo os despachos lançados pelo Presidente, ou por sua ordem;
- d) - registrar os papéis de leis, de resoluções e demais processos ou papéis que devam ser distribuídos na Câmara, entregando-os aos destinatários mediante recibos das mesmas;
- e) - preparar e expedir comunicados de convocação de sessão extraordinária, de acordo com instruções do Presidente;
- f) - transcrever no livro próprio as atas das sessões, quando ordenado pelo Presidente;
- g) - executar quaisquer outros trabalhos de competência da Mesa, quando lhe for ordenado pelo Presidente ou por despacho deste.

Câmara Municipal de Petrópolis 14 Novembro 1948

Presidente